

Art. 30. Os Tribunais Regionais do Trabalho se adequarão às disposições desta Resolução no prazo de 90 (noventa) dias, podendo adotar normas complementares para atender às suas peculiaridades, desde que não contrárias ao disposto na legislação vigente, na Resolução n.º 83 do Conselho Nacional de Justiça e na presente Resolução.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos
Anexo 1: <a href="#">Anexo da Resolução CSJT N° 68/2010</a>

**Resolução CSJT N° 330/2022**  
**RESOLUÇÃO CSJT N° 330, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

Revoga o § 4º do art. 17 da Resolução CSJT nº 253, de 22 de novembro de 2019.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes os Ex.mos Ministros Conselheiros Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda e Hugo Carlos Scheuermann, os Ex.mos Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos e Maria Cesarineide de Souza Lima e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Ivana Auxiliadora Mendonça Santos,

considerando os termos do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0000027-75.2021.2.00.0000;

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-1051-50.2022.5.90.0000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar o § 4º do art. 17 da Resolução CSJT nº 253, de 22 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Republicue-se a Resolução CSJT nº 253, de 22 de novembro de 2019, consolidando a alteração promovida pela presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2022.

**EMMANOEL PEREIRA**  
Ministro Presidente

**Resolução CSJT N° 331/2022**  
**RESOLUÇÃO CSJT N° 331, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes os Ex.mos Ministros Conselheiros Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda e Hugo Carlos Scheuermann, os Ex.mos Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos e Maria Cesarineide de Souza Lima e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Ivana Auxiliadora Mendonça Santos,

considerando que o disposto no art. 111-A, II, § 2º, da Constituição Federal estabelece que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho exerce o papel de órgão central do sistema de gestão administrativa, financeira e orçamentária da Justiça do Trabalho;